

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2019

Processo: 3941/2019;

Interessados: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço; Gabinete do Prefeito Municipal; Secretaria Municipal de Governo

Referência: Pregão Presencial nº 027/2019;

Objeto: Aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 Kg e 45 Kg para abastecimento de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo, pelo período de 12 meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 365.043,33 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos);

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 06/06/2019 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 06/06/2019 às 09h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 04.04.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Eficiência Na Organização E Métodos/ Material de Consumo); 07.01.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança/ Gestão Com Competência / Material de Consumo); 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação/Gestão do Departamento De Alimentação Escolar / Material de Consumo) - (Ensino Infantil) - Fonte 5, Recurso Federal; 10.03.33.90 – (Secretaria Municipal de Educação / Gestão do Departamento De Alimentação Escolar / Material de Consumo) - (Ensino Fundamental) - Fonte 5, Recurso Federal; 08.01.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Meio Ambiente/Gestão Com Competência/ Material de Consumo); 11.03.33.90 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer / Cultura Para Todos / Material de Consumo); 13.05.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ Material de Consumo) - Fonte 5, Recurso Federal; 12.02.33.90 (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos Com Competência / Material de Consumo). 02.05.33.90 – Gabinete do Prefeito Municipal / Gestão Da Ordem Pública / Material de Consumo); 03.01.33.90- Secretaria de Governo / Gestão Com Competência / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 003/18 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/10/2018, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 27/05/2019**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Descrição dos Itens;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Proposta;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.

1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.

1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 Kg e 45 Kg para abastecimento de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo, pelo período de 12 meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;



3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

4.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

4.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV e V**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

4.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;

4.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

4.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N.º /19
RAZÃO SOCIAL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “2” – **DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.2. Número do pregão e do processo;

7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

7.1.4. **Marca do produto, preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão

desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.1.5. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

7.1.6. **Prazo de entrega:** As entregas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Almoxarifado Central, que serão realizadas 2 (duas) vezes por semana pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo II - Termo de Referência.

7.1.7. **Local de entrega:** Os produtos serão entregues em vários locais no município de Amparo/SP, tanto na área urbana como rural, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência

7.1.8. **Condições de pagamento:** os pagamentos serão mensais, conforme quantidades atendidas, aprovação da Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado Central e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

7.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário do item;

Serão desclassificadas as propostas:

7.1.12. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.1.13. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.14. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1;

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1 e 8.9.1**

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1** **estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

8.6. Regularidade Fiscal.

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.6.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7. Regularidade Trabalhista.

8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;

9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado dos itens;

9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.

9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoeiro.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;

9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.

9.20. O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. **Condições de pagamento:** os pagamentos serão mensais, conforme quantidades atendidas, aprovação da Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado Central e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal

12.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

12.2. O preço contratado não sofrerá reajuste.

12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail iscoelho@amparo.sp.gov.br.

13. PENALIDADES

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. LOCAL E PRAZO

14.1. **Prazo de entrega:** As entregas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Almoxarifado Central, que serão realizadas 2 (duas) vezes por semana pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo II - Termo de Referência.

14.2. **Local de entrega:** Os produtos serão entregues em vários locais no município de Amparo/SP, tanto na área urbana como rural, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

15.4. É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, xx de xxxxxx de 2019

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM (R\$)
1	GLP 13 KGS	357	Unidades	93,33	33.320,00
2	GLP 45 KGS	913	Unidades	363,33	331.723,33

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

GLP 13 E GLP 45

A contratada será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade da obra, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

A entrega deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Almoxarifado Central através de requisição – que serão realizadas 2 (duas) vezes por semana por fax ou email -, por um período de 12 (doze) meses, em todos os setores, tanto urbanos quanto rurais, do Município de Amparo.

Locais de entrega:

Unidades Escolares - SME	Endereço
Centro Educacional Sesi	Rua Alemanha, s/nº - Jd. Camanducaia - 38072048
CIMEI Cinderela	Rua José Bueno de Godoy, 31 - Jd. Modelo - 38081450
Creche Jd. Brasil	Av. São Paulo, 371 - Alto do Jd. Brasil - 38173414
Creche Jd. Das Aves	Rua Uirapuru, 41 - Jd. das Aves 38081448
Creche Maria C. Ribieri	Rua José Jacobsen, 37 - Distrito de Arcadas - 38071955
Creche Nicolau Cônsoli	Rua Luís Antônio M. Persicano, 175 - Jd. Modelo - 38081612
Centro Com. S. F. Assis	Rua Santa Catarina, 214 – Jd. Brasil - 38081338
Creche Stº Antônio	Rua Dario Pires, 140 – Jd. Stº. Antonio - 38173223
Creche Três Pontes/CIMEI Pinóquio	Pça Nelson José Urbano, 43 – Dist. Três Pontes - 38070625
Creche Beatriz S. Monteiro	Rua Antônio Olivideo Nardini, 160 - Jd. Silvestre I - 38082034
EE Dionísya Gerbi Beira	Rua Ulderico Batoni, 84 - Jd. São Dimas - 38073891
EE Dr. Coriolano Burgos	Rua Riachuelo, s/nº (próx. a Merenda Escolar) - 38072355
EE Prof. Fernando Barbosa	Rua Ramira Moreira Siqueira, s/n - Jd. Moreirinha - 38081115
EE Francisco S. Franco	Rua José Jacobsen, s/nº - Distrito de Arcadas - 38071216
EE José Scalvi Oliveira	Rua Sebastião R. Almeida, 89 - Jd. Camanducaia - 38073929
EE Luis Leite	Rua Capitão Alceu Vieira, 76 - Centro - 38073518
EE Maria Ap. Castro	Rua Rio Volga, s/nº - Jd. Figueira - 38077641
EE Nelson A. Godoy	Rua Rachid Kassouf, s/nº - Dist. de Três Pontes - 38072474
EE Noedir Mazzini	Rua Jorge José, s/nº - Alto do Pinheirinho - 38074263
EE Rangel Pestana	Pça Dr. Meireles Reis, 153 – Centro - 38073519

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

EM Chapeuzinho Vermelho	Rua França, 170 - Jd. Camanducaia - 38084838
EM Clarinda de A. Melo	Rua Olga Pinarello Almeida, 40 - Jd. Modelo - 38172666
EM Gasparzinho	Rua José Araújo Cintra, 20 - Praça Pádua Salles - 38075253
EM Raul de O. Fagundes	Rua Maria Cecília Rebieri, 105 - Jd. Santana - 38081255
EM. Floripes B. Silva	Rodovia SP 95 - Bairro Martírio - 38075977
EM Gislene Ap. da Costa Correa	Av. Arlindo Fava, s/nº - Bairro Silvestre II - 38082211
EMEI Bambi	Rua Argentina, 72 - Jd. América - 38082106
EMEI Branca de Neve	Av. Paraná, 60 - Jd. Brasil - 38075999
EMEI Cebolinha	Av. Deputado Narciso Pieroni, 625 - Jd. Santana - 38084409
EMEI Garibaldi	Rua Tiê, 184 - Jd. Das Aves - 38173141
EMEI Peter Pan	Pça Américo F. Camargo, 35 - Jd. São Sebastião - 38173338
EMEI Pica-Pau	Rua Henrique Frederico, 298 - Distrito de Arcadas - 38071780
EMEI Polichinelo	Rua Princesa Isabel, 181 - Jd. Stº. Antonio - 38081451
EMEI Silvio Vichi	Rua Alcides Postali, 420 - Jd. São Dimas - 38081233
EMEI Sossego da Mamãe	Rua Prudente de Moraes, 247 - Jd Público - 38173304
EMEI Tio Patinhas	Rua Rio Sena, 300 - Jd. Figueira - 38173013
ETE João Belarmino (Liceu)	Rua Sete de Setembro, 299 - Centro - 38072288
Creche Santa Rita de Cássia	Rua Guadalajara, nº 78 - Centro - 38074244
Creche São Cristóvão	Avenida Europa, 580 - Jardim Camanducaia - 38079814
APAE	Rua Polonia, nº298 - Bairro Silvestre - 38072888
Amparo Cidadania	Rua Arlindo Fava, nº 374 - Bairro Silvestre -
SEPI	Rua Deputado Narciso Pieroni, s/nº - Jd Santana - 38074565
Sala de Leitura Jandira Grillo	Rua Antonio O. Nardini, 130 - Jd. Silveste I - 38078269
Núcleo de Apoio à Aprendizagem	Rua Arlindo Fava, s/nº - Jd. Silvestre II - 38084264
Centro de Formação de Professores	Av. Francisco Prestes Maia, 1119 - Centro - 38074975
Centro Mun. Educação Supletiva	Av. Bernardino de Campos, 770- Centro - 38078053
EMEI Rosas	Rod. SP 360 - Km 121 - Bairro dos Rosas - 38171059
Cime Bairro dos Pedrosos	Rod. Amparo / Itatiba, Km 111 - Bairro Pedrosos - 39392222
Cime Plínio Morato de Oliveira	Rod. SP 352 - Km 148,5 - Bairro do Brumado - 38176000
Cime Profª. Floripes B. Silva	Rod. SP 95 - KM 45 - B. Martírio - 38075977
Cime Profª. Jacyra R. Guilardi	Rod. Municipal, 379 - B. Boa Vereda - 38079793
EMEF Areia Branca	Rod. Amparo / Itatiba, km 119 - Bairro Areia Branca - Estrada Municipal Antenor Cesar - 38392221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Almoxarifado da Educação	Rua Rio Congo, nº 52 – Jardim Figueira – 38078211
Educandário Dom Orione	SP 95 - 38074129
E.E. Ariosto Ribeiro Persicano	Fazenda São Sebastião – KM 352 -Bairro Pantaleão - 38075181
E.E. Paulo Turolla	SP 360 – Bairro dos Rosas - 38076687
Secretaria da Educação	Av. Bernardino de Campos, 705 – centro - 38179339
Departamento de Transporte Escolar	Av. Bernardino de Campos, 705 – centro – 38179295
Colégio Nossa S ^a . Do Amparo	Rua José Bonifácio, 438 – Centro
E. E. Prof ^a . Gisselda Ap. Turolla Piovezan	SP 360, Km 121 – Bairro dos Rosas – 3817-0658
Cime Maria Ivete Forner Zuchi - Creche Vale Verde	Rua João Barbi, 65 – Bairro Vale Verde – 3807-9417
Creche Santa Maria do Amparo	Av. José Giusepe, 408 – Bairro Santa Maria do Amparo - 99873-5798

Unidades de Saúde - SMS	Endereço
Usf Jardim Moreirinha	Rua Francisco L. Silva, s/nº – Jd. São Sebastião – 38074655
Usf Jardim Brasil	Av. São Paulo, 391 – Jardim Brasil – 38074119
Usf Arcadas	Rua Pedro Alves da Silva, s/nº – Dist. Arcadas – 38071369
Usf Distrito de Três Pontes	Pr. Nelson J. Urbano, s/nº – Dist. 3 Pontes – 38076394
Usf Jardim Camanducaia	Pr. Olímpio Ribeiro, s/nº – Jd. Camnducaia – 38086933
Usf Jardim América / Jd. Figueira	Rua Venezuela, 160 – Jd. America – 38072085
Usf Jardim São Dimas	Rua Afonso Geremias, 291 – Alberto Marques – 38072071
Usf Pedrosos	Rod. Eng Constancio Cintra, SP 360 – Pedrosos – 38175136
Usf Marp	Fazenda São Sebastião – KM 352 – Pantaleão – 38079439
Usf Areia Branca	Bairro Areia Branca - 38392223
Usf Jardim Pinheirinho	Rua Jofre Vieira da Rocha, 350 – Centro – 38074575
Usf Jardim Vale Verde	Rua José Moreira Santos Fº, 100 – Vale Verde – 38081912
Usf Boa Vereda	Estrada Amparo / Boa Vereda – SP 95 - 38082300
Usf Jardim Silvestre	Rua Sebastião de Oliveira, 167 – Jd. Silvestre – 38083885
Usf dos Rosas	Rod. Eng. Constâncio Cintra – KM 121 – 38171059
Laboratório Municipal	Rua Dario Pires, 53 – Centro – 38081225

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Centro de Espec. Odontológicas	Av. Dr. Carlos Burgos, s/nº – centro - 38073508
Ambulatório de Especialidades	Av. Dr. Carlos Burgos, s/nº – Centro – 38076622
Caps II	Rua Jundiaí, 295 - Centro – 38081224
Unidade Municipal de Reabilitação	Rua General Câmara, 189 – Centro – 38074613
Central de Ambulâncias	Rua Rio Congo, 40 – Jd. Figueira – 38072244 / 38081484
CEREST	Rua Prudente de Moraes, 286 – Centro – 38085327 - 38086405
Núcleo de Controle de Zoonozes	Av. Carlos A. A. Sobrinho, 2871 – Jd. Stª. Helena – 38171115
Caps A/D	Rua Duque de Caxias, 129 – Centro - 38082430
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Bernardino de Campos, 705 – 38179300
Vigilância Sanitária	Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro – 38179300
Almoxarifado da Saúde	Rua Rio Missouri, 61 – Jd. Figueira – 38077033
Usf Santa Maria	Av. José Giusepe – Santa Maria do Amparo - 3817-6151

Unidades SMA	Endereço
Paço Municipal	Av. Bernardino de Campos, 705 – centro – 38179300
Depto. De Alimentação Escolar	Av. Bernardino de Campos, 725 – Centro – 38179338
Almoxarifado Central	Av. Prefº. Raul O. Fagundes, 1155 – Ribeirão – 38073686
Patrimônio Público	Av. Prefº. Raul O. Fagundes, 1155 – Ribeirão – 38173034
Central de Veículos	Av. Prefº. Raul O. Fagundes, 1155 – Ribeirão – 38082593
Depto. De Logística	Av. Prefº. Raul O. Fagundes, 1155 – Ribeirão – 38073686

Unidades SMMS	Endereço
Estação Rodoviária	Pr. Rui Barbosa, s/nº – centro – 38073164
Estradas Rurais	Av. Bernardino de Campos, 840 – centro – 38073453
Funerária Municipal	Av. da Saudade, 1372 – Lot. Nardini – 38072153
Serviços Públicos	Av. Bernardino de Campos, 840 – centro – 38072530

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Unidades SMGP	Endereço
Corpo de Bombeiros	Rua Rio Congo, 16 – Jd. Figueira - 38075000
Junta de Alistamento Militar	Av. Bernardino de Campos, 352 – Centro – 38074018
Tiro de Gerra	Pr. Meireles Reis, 175 – Centro – 38072522
Sub-Prefeitura de Arcadas	Rua José Jacobsen, 397, Arcadas – 38071345
Sub-Prefeitura de Três Pontes	Pr. Nelson José Urbano, 11 – Três Pontes – 38072918
Parque Ecológico Municipal	Rua Palermo, s/nº – Jd. Das Orquídeas - 38072089

Unidades SMDETPC	Endereço
Biblioteca Municipal	Pr. Mons. João Batista Lisboa, 141 – Centro – 38072508
Rádio Cultura	Rua José Alves de Godoy, 101 – Centro – 38078800
CITEC	Pr. Pádua Salles, 160 – centro – 38086131
Central de Capacitação	Pr. da Bandeira, 06 – Centro – 38081277
Museu	Rua Luiz Leite, 07 – Centro – 38072742
Mercado Municipal	Pr. Dr. Araújo, s/nº – Centro
Casa do Patrimônio	Pr. Pádua Salles, 174 – centro - 38073112

Unidades SMASC	Endereço
Abrigo de Adolescentes	Rua Barão de Campinas, 452 – Centro - 38086590
Conselho Tutelar	Praça da Bandeira, 6 – Centro – 38078623
CRAS II	Rua Ribeirão Preto, 17 – Bairro: Ch. São João - 3807-2990
CREAS	R. Gustavo Vasconcelos, 137 – Jd. St Antonio – 38073034
Guarda Civil Municipal	Av. Dr. Carlos Burgos, 1745 – Centro – 38077922
CRAS I	Av. Paraná, s/nº – Jd. Brasil - 38079803
Defesa Civil	Av. Dr. Carlos Burgos, 1745 – Centro – 38077922
Centro Dia do Idoso	Rua Pedro Alves de Siqueira, 80 – Pq. Cecap - 3807-4707

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

Unidades SMELC	Endereço
Ginásio do Trabalhador	R. Rodrigo A Botelho, 107 – Jd. Camanducaia – 38074659
Núcleo de Apoio a Eventos – NAE	Av. Fioravante Gerbi, 459 – Jd. America - 38074073
Núcleo Ciranda Amparo	Av. Fioravante Gerbi, 459 – Jd. América - 38086019

Unidades	Endereço
Casa da Agricultura	Rua Salermo, s/nº – Jd. Das Orquídeas – 38073690
Delegacia de Polícia de Amparo	1º DP – Pr. Da Bandeira, 55 – 38076644
Cartório Eleitoral	Rua Capitão Miranda, 57 – Centro – 38081218
SAAE	Rua José Bonifácio, 300 – Centro – 38088400
Ciretran	Av. Francisco Preste Mai, 819 – Centro - 38072000
Lar dos Velhos de Amparo	Rua João Rodrigues Fontes, 80 – Jd. América - 38075331
Polícia Ambiental	Rua Albino Alves, 268 – Centro - 38075435
Almoxarifado SAAE	Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro - 38088400

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/19 (contratação de...), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____ aqui devidamente representada por _____
_____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor
forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/19, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente
quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela pregoeira e Grupo de Apoio ou pela
administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e
adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento
quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do
certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo,.....

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Descrição dos itens da licitação				
TOTAL DA PROPOSTA					

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Local de entrega: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº3941/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG E 45 KG PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, à Rua _____, nº __, Bairro _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado o fornecimento acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial Nº ____/2019, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 357 (trezentos e cinquenta e sete) unidades de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg e 913 (novecentos e treze) unidades de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo de 45 Kg para abastecimento de diversas Secretarias do Município de Amparo, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2019, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as determinações elencadas nos anexos I (descrição dos itens) e II (termo de referência) que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no “caput” da cláusula primeira, correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em ____/____/2019 e termo final em ____/____/2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA – A **CONTRATADA** deverá realizar as entregas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Almoxarifado Central através de requisição, que serão realizadas 02 (duas) vezes por semana.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA – Os produtos serão entregues em vários locais no município de Amparo/SP, tanto na área urbana como rural, conforme relação constante no anexo II (termo de referência) do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$____,____ (____ reais e ____ centavos), sendo o importe de R\$____,____ (____ reais e ____ centavos) por unidade de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 Kg e R\$____,____ (____ reais e ____ centavos) por unidades de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 Kg, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, conforme quantidades utilizadas, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 04.04.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Eficiência Na Organização E Métodos/ Material de Consumo); 07.01.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Segurança/ Gestão Com Competência / Material de Consumo); 10.03.33.90 – Secretaria Municipal de Educação/Gestão do Departamento De Alimentação Escolar / Material de Consumo) - (Ensino Infantil) - Fonte 5, Recurso Federal; 10.03.33.90 – (Secretaria Municipal de Educação / Gestão do Departamento De Alimentação Escolar / Material de Consumo) - (Ensino Fundamental) - Fonte 5, Recurso Federal; 08.01.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Meio Ambiente/Gestão Com Competência/ Material de Consumo); 11.03.33.90 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer / Cultura Para Todos / Material de Consumo); 13.05.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ Material de Consumo) - Fonte 5, Recurso Federal; 12.02.33.90 (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos Com Competência / Material de Consumo). 02.05.33.90 – Gabinete do Prefeito Municipal / Gestão Da Ordem Pública / Material de Consumo); 03.01.33.90- Secretaria de Governo / Gestão Com Competência / Material de Consumo).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES –

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.



E, por estarem assim justas e contratadas, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas e em 03 (três) vias de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- IVONETE STORTI COELHO
RG Nº 40.534.768-6